

Poder, Autoritarismo e Opressão

GERSON DE BRITO MELO BOSON

Professor Catedrático da Faculdade de Direito
da UFMG

O Poder, o autoritarismo e a opressão são coisas tão antigas quanto o próprio homem. Surgem com este e têm sido uma das suas existenciais mais características. Daí o tema proposto à nossa dissertação importar em duas colocações prévias, distintas mas conexas em virtude da dependência em que se põe a segunda em relação à primeira.

Refiro-me, de um lado, aos aspectos metafísicos que envolvem a teorização do Poder, e de outro, aos aspectos fáticos do autoritarismo, gerador de múltiplas formas de opressão no plano das manifestações históricas dos povos, isto é, no seu tirocínio político. É que o autoritarismo e a opressão têm suas raízes no exercício do Poder, enquanto que o Poder as tem nos domínios metafísicos que o legitimam ou não. Noutras palavras: as indagações acerca dos fundamentos do Poder pertencem ao mundo **nomênico**, enquanto que as indagações acerca do autoritarismo e das opressões decorrentes pertencem ao mundo **fenomênico**.

Por sua vez, estas colocações não podem ser examinadas sem associação a figurações humanísticas, através das quais se colocam não os fundamentos do Poder, mas a sua dinâmica, a partir de suas origens e as finalidades do seu exercício, neste o curso fático do autoritarismo e das opressões.

2 — O mundo das civilizações «mais antigas» não conheceu nenhuma forma apreciável de humanismo, fato que levou KANT a observar que no período precedente aos Helenos somente

uma era livre: o Faraó. Ali o autoritarismo e as opressões eram inerentes à essência do Poder, e este, um atributo pessoal do Chefe, assim por destinação divina. O Chefe era deificado e tinha missão de fazer presente, atuante entre os homens, a vontade dos seus deuses.

Naquela fase da História, as idéias sobre o Estado não tinham analogia com as nossas. Eram bem diversas. O Estado, com fundamentos teocráticos rigorosos, os Povos se atribuindo linhagem celeste, cada qual com um colegiado de deuses a se proclamarem, pela boca dos homens, criadores e senhores do Universo, — nessa mentalidade os valores religiosos os mais elevados, — tudo concorria para a firmeza do ideal daquela Antiguidade: a **monarquia universal**, erigida à base da escravização das «nações estrangeiras» e, internamente, dos súditos a seu Chefe.

Os Povos estavam sempre em luta pela imposição das verdades cósmicas de sua respectiva fé religiosa. Aos seus deuses — exemplo para os homens — eram imputados os sentimentos destes, numa confusão de planos, — o divino com o humano, — que levava valores negativos como o **ódio** e a **vingança**, à órbita positiva dos grandes atributos.

Naquela sedimentação cultural, assim como os Povos deveriam ser escravizados por qualquer um dentre eles mesmos, — questão fática de poder, — assim os homens deveriam ser escravos do Chefe, encarnação do deus máximo, na unidade totalitária do mundo.

3 — Embora os Gregos não tenham conseguido libertar-se de muitas dessas concepções e **praxis**, na verdade uma visão antropológica da Cultura nos apresenta no helenismo a primeira forma sistematizada de humanismo no Mundo Antigo, expressando-se, notavelmente, no cosmologismo da Filosofia grega.

ARISTÓTELES é o seu grande titular, já que o destino lhe reservara a tarefa de desfazer a ruptura eleática das idéias como únicas realidades, em face da tradição hilozoista da natureza permanentemente mutável, tão bem representada no pensamento de HERÁCLITO — o Obscuro, de Éfeso. Na intuição de que o «ser se diz de muitas maneiras» e nas parelhas conceituais

«forma-matéria» para a representação estática do mundo, «real-possível» para a sua representação lógica e «ato-potência» para a inteligibilidade dinâmica do Cosmos, ARISTÓTELES atribui ao Homem um posto no Universo já muito bem definido. Só que não a todos os homens, mas apenas ao homem grego, aos gregos livres.

Deus é o próprio Cosmos, Inteligência pura, pensamento de pensamento, — **noesis noeseus**, — que pensando faz-se realidades, em genética interna de «atualização eterna. Assim, o mundo é por si mesmo inteligível e como tal se reflete na mente humana, pois o Homem é, no Universo, o único ser que tem o privilégio de participar na inteligência divina. A sua finalidade é, pois, clara: realizar a sua natureza, isto é, pensar e, pensando, compreender a estrutura do Universo e, atuando na execução do seu pensamento, criar a Cultura, as civilizações, espírito objetivado por imagem cósmica, cuja expressão máxima se encontra na **Polis** dos homens livres.

O Homem é visto como **zoon politikon**, não por instinto, mas por finalidade. Esta se acha na imanência da razão: **logos**. No seu exercício ético, o Homem encontra na Política o **processus** mais elevado e dignificante de sua realização, de sorte que a **Polis** é desta o resultado primoroso, expressão da raça, cuja **aretê** consagra, por meio dos homens livres, todo o esplendor da **inteléquia** divina.

Certamente foi raciocínio desse tipo, acerca do Realismo aristotélico, que levou o Solitário de Koenigsberg a observar que na Cultura helênica, — aqui compreendidos também os Povos espiritualmente dela periféricos, dentre eles especialmente o Povo romano, — alguns homens eram livres, aqueles responsáveis pela institucionalização e direção da **Polis**.

Na verdade, antecipando-se às veleidades hegelianas acerca da superioridade entre as raças, através das quais a **Razão Potência** se fenomenaliza nas diversas épocas da História, e para tanto elege aquela raça que deve ser, com primazia, o seu melhor instrumento de manifestação, a Filosofia grega, como expressão totalitária do espírito, assentou-se na **Paidéia** da superioridade do Helenos, — bárbaros todos os outros povos.

Por isso os Gregos se fechavam aos contactos culturais e consideravam justa por natureza a guerra que faziam contra os bárbaros, — os não gregos, — consequentemente justa por natureza a escravização destes. É de TITO LÍVIO a célebre observação: **cum alienigenis, cum barbaris aeternum omnibus Graecis bellum est.** E dentro do próprio Império romano era plena de sentido a norma das Leis das Doze Tábuas: **adversus hostem aeterna auctoritas esto.**

O equilíbrio da **Polis** à imagem da harmonia cósmica, tão bem representada na **Politéia** platônica, justifica o Poder dos homens livres na direção do Estado, sendo a escravidão, o autoritarismo e as opressões, decorrência do exercício desse Poder, praticados que são contra os bárbaros, ou em defesa desse equilíbrio contra aqueles que o perturbam, ou pretendem perturbá-lo, numa típica repressão aos crimes contra a segurança do Estado. **Themis** é a justiça das estruturas comutativa e distributiva da **Polis**, e **Dikê**, a representação da justiça geral, das informações axiológicas da Cultura.

Embora o Poder político continue a ser considerado como originário dos Páramos, — do **Topus Uranos** — verifica-se, porém, em termos de um humanismo caracteristicamente **cosmocêntrico**, uma notável evolução. Uma verdadeira ascensão. Verifica-se a existência de homens livres. Há cidadania. Há cidadãos que discutem, que disputam postos na vida pública, e escolhem aqueles que devem dirigir a **Polis**, para os ajustamentos às finalidades da Razão: **Logos.**

4 — A mente humana trabalhou séculos para superar esse tipo de humanismo. A nova Cultura surgente, a que SPENGLER, no seu famoso estudo sobre uma morfologia da História Universal — A DECADÊNCIA DO OCIDENTE — iria denominar de Cultura Fáustica, pela riqueza e esplendor das suas expansões, originariamente sobrepondo-se aos escombros do Mundo Greco-romano, traria potencialidades de valores que a plasmariam com novos sentidos. Seus fundamentos metafísicos últimos seriam diferentes. Deus não se confunde com o Cosmos, não é apenas um **Logos** imarcessível, indiferente aos desígnios antropológicos. Deus é pai, é criador. Deus é providência, é **Persona.**

Coube a SANTO TOMÁS, servindo-se do Realismo aristotélico, que cristianiza com extrema sabedoria, dar unidade sistematizada à essa nova visão cósmica, e em conseqüência à uma nova colocação do Homem no Universo. Passa então a dominar um tipo especial de humanismo **teocêntrico**, — o humanismo cristão, — em que as promessas de CRISTO, entregues às transposições da Igreja, servem de diretivas ao exercício do Poder, agora entre diversos Povos no continente europeu, em transformação de unidades estatais soberanas. **Omnis potestas a Deo**, — é a invocação de uma **grund Norm**, que serviria de base para colocações de variadas ideologias doutrinárias, dentre elas a «Teoria do Direito Divino» dos Reis, roupagem nova de uma revivescência da mentalidade antiga.

Nesta etapa, o autoritarismo e as opressões passam a ser cometidos, contraditoriamente, sob hipócritas justificativas de se incluírem, por decorrência, nos ensinamentos daquele que viera ao mundo para redimir, para pregar a igualdade, o amor, a fraternidade, e trazer a paz.

Seus verdadeiros ensinamentos, porém, não seriam vãos.

A prédica da igualdade dos homens, independentemente de raça, cor, riqueza ou pobreza, serviria de assento sólido à Cultura ocidental em surgimento. Pacificados os céus pelo monoteísmo e universalidade de um só Deus, — Pai e **Persona**, surgiriam os Estados cristãos na sua multiplicidade, agora sem o rancor mútuo dos tempos antigos, inaugurando-se um novo sistema de vida internacional, em cujo topo evolutivo nos encontramos hoje.

5 — Todavia, fatos notáveis dessa Cultura ocidental nascente, tais como a destruição da unidade religiosa levada a efeito pela Reforma luterana, a descoberta do céu como infinitude em que as estrelas se movem, o novo sistema planetário desenvolvido por KEPLER e COPERNICO, no qual a Terra é como um pequeno grão a mover-se em torno de si mesmo e ao redor do sol, e todo o vasto sistema a mover-se na imensidão dos espaços infinitos, tudo isso comoveu profundamente a Filosofia realista tradicional, que na versão tomista continuava a servir de sustentáculo ao humanismo **teocêntrico** dominante.

Tais fatos levaram o espírito humano a mergulhar em grave crise e com ele toda a História do Pensamento, que passou a exigir novas bases metafísicas, pois é sabido que sem essas bases nenhuma Cultura encontra meios de subsistência. Constitui equívoco tradicional a suposição de que as invasões bárbaras destruíram o Império romano, ou que isso teria acontecido em virtude de implicações demográficas, como defende CHAUNU. Esse Império já se achava destruído — como observa TOYNBEE — a partir dos impactos do Cristianismo, pelas razões que acrescentamos, uma vez que o Cristianismo liquidava os assentos metafísicos últimos da Cultura helênica, em que Roma ocupava o mais importante lugar periférico.

É o que viria acontecer agora no final do período medievo, em virtude da destruição, operada pelos citados acontecimentos, dos resíduos científicos da Filosofia aristotélica, presentes ainda no pensamento ocidental, através da Patrística e da Ecolástica. Tinha início novo ciclo histórico a que se denominou «Novos Tempos», o qual trouxe características individualizadoras definitivas ao perfil da Cultura ocidental.

6 — Destruídos esses resíduos aristotélicos, a profunda crise advinda conduziu o Homem à necessidade de formular novamente todos os problemas. À base do «**cogito ergo sum**», à base da indubitalidade do pensamento, RENÉ DESCARTES estabelece a primazia da Teoria do Conhecimento em face dos problemas ontológicos, característicos da Filosofia grega, e com isso criou um novo sistema filosófico: o **Racionalismo**, que iria ter profundas influências no desenvolvimento de nossa Cultura, em todos os seus aspectos, principalmente nos domínios da Política e do Direito. Os esforços do **Empirismo** inglês não perturbariam a desenvoltura. Ao contrário, serviriam para o seu aperfeiçoamento, conduzindo o pensamento moderno às conclusões do **Idealismo Crítico**.

O princípio cristão da igualdade dos Homens, que antes tinha os seus fundamentos no fato originário da paternidade divina única, no criacionismo de que o Mito edêmico é representação expressiva, passou a ter fundamentos intrínsecos, no **Cogito**, na razão, à luz da qual é inseguro e degradante o

«estado de natureza», ou seja, o «estado social» simplesmente privado, com os homens a fazerem justiça pelas próprias mãos.

Estava assim explicada a sociedade política — o Estado — como resultante de um «contrato social», em que o Poder tem suas fontes no próprio «pactum unionis», e deve ser exercido em nome da «vontade geral». A autoridade tem que justificar-se na lei. À falta dessa justificativa, aparece como arbitrariedade, como opressão, condenável como atavismo do Poder pré-estatal. Só o «pacto social» pode justificar o Direito público, o fato, por exemplo, de a totalidade dos indivíduos de uma comunidade se submeterem ao grupo que escolheu para governá-los. Estava instituído o «Estado de Direito», em que a **legitimidade** importa em problemática inteiramente nova. O Poder não vem dos Páramos e já não é concebido como privilégio de nenhum representante de Deus, ou de um colegiado de deuses, na Terra, nem de algum grupo de homens, justificando-se pelas origens destes. Pertence a todos. A fórmula é constitucional: todo Poder emana do povo e em seu nome é exercido.

O Homem é espírito e natureza. São os elementos desta, nele presentes, que o levam à violação da lei, do «pacto social», motivado por inveja, cobiça, emulação, ódio, mandonismo, valores negativos. O autoritarismo e as opressões constituem geração de tais valores e são apontados como manifestos desvios de poder, sem possibilidade de justificação racional, pois deitam suas raízes somente nos debruns instintivos da consciência, ali onde jaz a sedimentação da bestialidade.

O humanismo se faz assim **antropocêntrico**. Toda a realidade do mundo passa a girar em torno da razão, que se torna instrumento de fé, capaz de conduzir o Homem à perfectibilidade existencial. O otimismo racionalista de LEIBNITZ, ironizado por VOLTAIRE em **Candide**, reflete a plenitude dessa fé e desses ideais.

Como Kant observou: pertencendo ao mundo sensível, o Homem não age sempre conforme a razão, pois está sujeito às inclinações ou motivações dos sentidos. Portador dessas inclinações, enquanto fenômeno o Homem está sujeito às interferências da natureza, que o impedem de agir livremente conforme a razão. Daí a sua característica de ser também portador de uma

«insociável sociabilidade», que o faz obedecer, enquanto indivíduo, a uma ordem de competição e de exclusão dos demais, e enquanto ser racional tender a uma inevitável associação no sentido do desenvolvimento cultural, pois certo é que só consegue desenvolver a sua vida espiritual na medida em que compete. Entretanto, nesse próprio antagonismo se encontra a consciência de sua liberdade, pois agora a colocação originária é a de que todos somos livres. Não mais alguns apenas são livres, como no ciclo anterior greco-romano. Todos somos livres. E não há «pacto social» de escravos, nem pode haver privilégios entre homens livres, pois todos são igualmente livres, por imanência espiritual da própria liberdade.

A Revolução francesa é o grito histórico dessa ideologia da liberdade. O republicanismo — o Estado de Direito democrático — o seu resultado político. O verdadeiro sentido do Direito é o de ser instrumento de liberdade, — instrumento do exercício social compatibilizado da liberdade.

O «pacto social» não é um dado empírico, mas também não é uma mera hipótese, ou uma fantasia. É um **a priori** da razão com indubitosa realidade prática. É a única justificação lógico-filosófica possível da sociedade institucionalizada que, na verdade, não pode ser pensada sem a idéia de natureza, mas que sendo negação do próprio «estado de natureza», com a natureza gera uma convivência existencial subordinada a um regime de tensão dialética permanente. E, de outro lado, também o «estado de natureza» não é um momento historicamente precedente à sociedade política, mas é como se fosse um fantasma a manifestar-se nas violações das normas jurídicas pactuadas, ou no despotismo dos governantes que desrespeitam o «pacto social», descambando para o autoritarismo, gerador das opressões políticas.

O Homem pertence, pois, a um só tempo, a dois mundos diversos: o **sensível** e o **inteligível**, tal como já fora previsto na Teoria parmenídica sobre o ser. É pelo sensível que ele se corporifica, reproduz-se, faz parte da natureza como espécie ou grupo. Todavia, não é natureza, de forma alguma, a instituição do Estado. A natureza impele os homens ao antagonismo, não

pode causar a sociedade política, a que somente a liberdade pode servir de gênese e fundamento. Só a liberdade é decisiva para a sua formação, cuja finalidade precípua é a de criar a «ordem jurídica», para garantia da própria liberdade, pois o Direito não existe por si mesmo, ou para si, mas para a liberdade, presença imarcessível da dignidade humana.

As desigualdades, tão bem postuladas por ROUSSEAU no seu famoso «**Discours sur l'inégalité des conditions**», em que aponta a sociedade como fonte de todos esses terríveis males, devem encontrar no Direito, e somente no Direito, o instrumento de correção, promovendo-se, através dele, o ajustamento dos desequilíbrios sociais, o ajustamento das desigualdades fáticas aos momentos da igualdade originária, esta como decorrência da liberdade nomenal do Homem, pois na verdade pelas desigualdades é responsável a natureza, e não a razão. A esse ajustamento é que se pode denominar «justiça», harmonia dos valores tão expressivamente representados na trilogia dos Revolucionários de 1789: **Liberté, Égalité, Fraternité**. Certamente, na sociedade política em que a liberdade e a igualdade se mostrem dessa forma ajustadas, a fraternidade será apenas uma consequência gravitacional, pois sob controle estarão os impulsos sensíveis dos homens.

7 — Aqui é necessário, porém, fazer-se uma distinção da maior importância, de vez que a doutrina do contratualismo jurídico, embora sempre embasada no pressuposto da liberdade originária, apresenta uma outra versão, satisfatória às tradições atávicas do Poder e de suas manifestações autoritárias e opressivas.

Refiro-me às colocações de HOBBS, feitas em defesa do «absolutismo» de Governo e que, postas com extraordinária habilidade, servem até hoje para justificar os posicionamentos ideológicos extremados, de esquerda e de direita. Servem para justificar o endeusamento do Estado, submeter o sentido do «bem comum» e confundir a escala de valores da cidadania e da dignidade da pessoa humana.

É sabido que a doutrina, embora vários pontos comuns, registra divergências entre as linhas ideológicas que passa por LOCKE, ROUSSEAU e KANT, e a linha que procede de HOBBS, esta com assento maior na suposição de que os elementos da natureza são predominantes no Homem, — o «sensível» os governa brutalmente, de sorte que o «estado de natureza» figura como um precedente empírico ao histórico da sociedade política. Nele os homens viviam em guerra constante. Todos eram inimigos de todos: **bellum uniscujusque contra unumquemque**, ou seja: **bellum omnium in omnes**. Para saírem dessa degradante situação, os homens concordaram na criação do Estado, a cuja chefia alienaram todos os seus direitos, isto é, a sua liberdade.

A fantasia do artifício jurídico é manifesta, pois repugna à racionalidade a opção espontânea do Homem livre pela sua própria escravização. Além disso, neste aspecto a doutrina entra em contradição com os princípios básicos informadores da Cultura Ocidental, em que a liberdade de todos, e não de um só ou de apenas alguns, constitui a característica máxima do seu destino. A doutrina serviria, no quadro do racionalismo em que se coloca, para explicar as origens do poder do Estado no «mundo mais antigo», se esse ali não fosse melhor explicado pelos fundamentos teocráticos, a que já nos referimos.

De qualquer forma, a doutrina de HOBBS se lançou no curso da História do pensamento político, e persevera ainda hoje, com todas as dissimulações possíveis, como capaz de explicar toda e qualquer forma de autoritarismo e de opressão, inclusive o «terrorismo do Estado», sob as diferentes formas e ocasiões em que tem surgido entre nós e alhures.

Destarte, o mundo contemporâneo, que ainda vive e se desenvolve no ciclo aparentemente inesgotável do **Racionalismo**, — de que o idealismo criticista, o idealismo objetivo e mesmo o existencialismo, são versões filosóficas estruturadas, — nos apresenta duas figuras bem distintas de «Estado de Direito», já que este, qualquer que seja a sua figuração, tem sua explicação originária no «pacto social» e seus fundamentos, no exercício da liberdade **nomenal** do Homem.

A primeira delas é a do «Estado de Direito» democrático, cuja característica de essência e de existência se acha no princípio da identidade de Estado e Nação. Qualquer forma de Estado em que não haja essa identidade pode, na sua instrumentação oficial, denominar-se mil vezes de «Estado democrático», e o será apenas nominalmente. O Estado democrático é somente aquele em que a Nação se apresenta politicamente organizada, mediante ordem jurídica postulada pelos seus cidadãos, para garantia de sua liberdade e promoção da igualdade fática, perturbada pela presença do «sensível» no ser humano. Nessa figura de Estado, o único que legitimamente se pode qualificar de democrático, não há lugar para o autoritarismo, conseqüentemente não haverá ocasião para as opressões deste decorrentes. Há lugar para autoridades, no exercício de competências legais, outorgadas pela cidadania nacional.

A segunda delas é a figura do «Estado de Direito» simplesmente legal, cuja característica de essência e existência se acha no divórcio entre Estado e Nação. O Estado é uma ordem de leis, inclusive a Lei Maior, outorgadas por um ou por alguns, que esmagam o poder político da Nação, desprezam a sua cidadania, escarnecem a sua liberdade e, pela usurpação generalizada, implantam o predomínio do «sensível» como princípio de vida política, a cujas aplicações de arbitrariedades recorrem sempre que se supõem ameaçados no exercício do seu autoritarismo. Este se faz, por excelência, a maneira oficial de manifestação do Poder usurpado. Aqui as opressões assumem as mais variadas formas, desde as imposturas de pretenderem passar como salvadores da Pátria, os únicos capazes de a conduzirem ao bem do seu destino, até a hipocrisia ou cinismo de representarem a vontade do Povo que esmagam e oprimem.

Essa figura de «Estado de Direito» simplesmente legal, como se vê claramente, nada mais representa que a presença, ainda nessa altura dos nossos tempos culturais, da mentalidade antiga que, através das suas mais diversas formas de manifestação, — dentre elas os extremismos de esquerda e de direita, — ainda traz o Homem jungido aos liames de sua natureza, aos quais HOBBS recorreu para justificar o Poder absoluto dos reis.

Todavia, seja como for, se o Homem não pode livrar-se da parte sensível na sua atuação política, nem por isso poderá abdicar da sua parte racional, de sorte que toda a sua maior grandeza, aquela que o leva a ocupar o seu verdadeiro posto no Universo, transcendendo os animais, é o fato de ser um «ente livre», o de «ser espiritual», o de não transigir nas afirmações da sua liberdade, nota dominante da dignidade humana.

8 — As Nações latino-americanas espelham a vivência dessa dialética política tão sofrida. Pela própria índole de nossa formação, somos Povos que aspiram à vida democrática. No entanto, vivemos em constantes turbulências que têm impedido o desenvolvimento, entre nós, da experiência do «Estado de Direito» democrático. Por essas turbulências têm sido grandemente, ou quase sempre, responsáveis os militares que, de posse das armas que a própria Nação lhes entrega para defesa e garantia de sua liberdade, sob pretextos diversos traem os ideais do Povo e se divorciam da nacionalidade, impondo ditaduras sempre malogradas. À semelhança da Antiguidade, em que a História de certos povos se restringe ao relato de episódios guerreiros, há em nossa América nações cuja História se pode restringir ao relato de «golpes de Estado», resultantes de disputa pelo Poder entre militares. O autoritarismo e a opressão, de todos os matizes, se tornam regra da vida pública latino-americana. E as conseqüências têm sido as mais lamentáveis: não conseguimos a estabilidade necessária ao desenvolvimento, que poderia levar-nos ao nível das Nações internacionalmente responsáveis pela Paz, donos de um potencial de riquezas sem par, não conseguimos ter uma economia que sequer minore a marcha do empobrecimento de nossas populações a se multiplicarem ao léu, não temos uma agricultura sistematizada, mas sim de mera subsistência, nossa indústria ainda é fundamentalmente supletiva e doméstica, não temos qualquer política racionalizada, não temos Partidos e nem líderes nacionais, senão eventuais, de vez que as turbulências não permitem a sua

formação, não temos convicções ideológicas que coloquem a Pátria no centro da Cultura a que pertence, não temos Universidade, senão repetitiva, não conseguimos fazer nenhuma tradição histórica. É como se fossemos Povos e viverem ao deus-dará, entregues a improvisações, à espera de um milagre ou sob a expectativa de uma hecatombe. Temos sido simplesmente fatídicos.

Vivendo no seio de uma civilização que dá passos decisivos, num mundo que a cada dia se encolhe entre Povos que quanto mais se aproximam, impulsionados por uma tecnologia brilhante e poderosa, mais se pressionam em termos de sobrevivência, é como se fôssemos gente a clamar queixumes enquanto a caravana passa.

Em tais circunstâncias deveríamos, pelo menos, ter Forças Armadas aguerridas. Na verdade, nem mesmo isso temos, mas sim agrupamentos de homens fardados, administrativamente organizados, satisfatórios para a segurança interna, mas despreparados para as finalidades internacionais da sua missão constitucional, — nos momentos em que temos Constituição. O exemplo é próximo e recente: a chamada «Guerra das Malvinas».

Até quando, como Estados, poderemos levar esse tipo de vida e garantir a independência de nosso Continente é fato que pertence aos desígnios do futuro. No entanto, a perspicácia nos indica a necessidade de transformações urgentes se não quisermos correr o risco de uma dependência definitiva.

O Brasil, pois, e infelizmente, não foge a esses parâmetros. Entretanto, avultam as suas responsabilidades em face dos demais Povos latino-americanos. A sua grandeza territorial e demográfica, o seu posicionamento continental estratégico, a cordialidade de sua gente e o fundo cristão de sua formação, o seu potencial de riquezas múltiplas, tudo isso pede a nossa conscientização e nos chama ao quadro de uma realidade que temos o dever de enfrentar, e promover a solução de sua problemática.

E é nesse quadro, que não constitui melenas de pessimismos, mas canteiro de desafios e de estímulos, que nós, advogados do Brasil, devemos assumir nossas responsabilidades e exercer o nosso dever do bom combate. Lutando pela implantação de uma ordem jurídica que seja legitimada pelo pronunciamento do Povo brasileiro, lutando pela liquidação desses resíduos de mais uma ditadura malograda, episódio de autoritarismo e opressões no relato da Pátria, lutando pelo princípio da identidade de Estado e Nação, que somente o «Estado de Direito» democrático pode consubstanciar, certamente que as gerações futuras nos agradecerão, por havermos cumprido o nosso destino de juristas, por lhes havermos assegurado a liberdade.